



REGULAMENTO DE TAXAS

(Aprovado em Reunião de Direcção de 27 de Julho de 2016)

Filiada:

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

Índice

Artigo 1º: OBJECTO	3
Artigo 2º: CAMPO E APLICAÇÃO	3
Artigo 3º: QUOTIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES	3
Artigo 4º: CERTIFICAÇÕES	4
Artigo 5º: HOMOLOGAÇÃO DE GRADUAÇÕES.....	4
Artigo 6º: LICENÇAS FEDERATIVAS.....	5
Artigo 7º: CURSOS E AÇÕES DE FORMAÇÃO.....	5
Artigo 8º: PROTESTOS EM COMPETIÇÕES	6
Artigo 9º: INSCRIÇÃO EM PROVAS OFICIAIS	6
Artigo 10º: DECLARAÇÕES.....	7
Artigo 11º: NORMAS PROCESSUAIS	7
Artigo 12º: SUSPENSÃO.....	7

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

OBJECTO

- 1) O presente Regulamento define os quantitativos das quotizações federativas e das taxas devidas pelo exercício de competências relacionadas, bem como as regras a observar nas respetivas liquidação e cobrança.

Artigo 2º

CAMPO E APLICAÇÃO

- 1) Ficam sujeitos ao disposto no presente Regulamento as seguintes quotizações:
 - a) Filiação de Associações;
 - b) Renovação de Associações;
 - c) Reativação de Associações;
 - d) Certificações de Associações e locais de prática;
 - e) Homologação de graduações;
 - f) Renovação/Inscrição de agentes desportivos;
 - g) Cursos e ações de formação;
 - h) Protestos em competição;
 - i) Inscrição em Provas da FNK-P;
 - j) Declarações.

CAPÍTULO II

QUOTIZAÇÕES E TAXAS

Artigo 3º

QUOTIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

- 1) A quota de inscrição de cada associação é de €750,00 e é obrigatória com a formalização da inscrição da associação como membro da FNK-P.
- 2) A quota por ano civil de renovação de cada associação membro é de €500,00 e deverá ser paga até 28 de Fevereiro do ano civil a que corresponda, ou conjuntamente com a 1ª inscrição/revalidação de um atleta;
- 3) As associações que paguem após a data da alínea b), o valor da renovação será €600;
- 4) O pagamento de cada quota de anual de renovação só é eficaz se as quotizações respeitantes aos anos anteriores estiverem regularizadas e quitadas;

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- 5) Uma associação membro pode suspender a sua inscrição na FNK-P mediante requerimento escrito apresentado até 31 de Dezembro do ano anterior àquele em que pretenda que a suspensão produza efeitos;
- 6) A associação cuja inscrição esteja suspensa nos termos da alínea anterior pode requerer a reativação da sua inscrição a todo o tempo mediante o pagamento de €650,00 no ano que então decorra;

Artigo 4º

CERTIFICAÇÕES

- 1) Com a emissão de certificação pretende-se credibilizar o ensino e a prática do Karate, sendo as taxas devidas as seguintes:
 - a) Certificação de Associações €00,00
 - i. É automática com o pagamento da renovação ou inscrição da associação;
 - b) Certificação de locais de prática €30,00
 - ii. É obrigatória para todos os clubes com praticantes, bem como para a emissão de qualquer documento oficial;
 - c) Os certificados constarão de modelo definido pela FNK-P e, uma vez emitidos, estarão disponíveis para acesso e impressão, tendo validade durante o ano civil da sua emissão.

Artigo 5º

HOMOLOGAÇÃO DE GRADUAÇÕES

- 1) A homologação de graduações é requerida pelas associações e deverá ser precedida de um registo de graduações, sendo as seguintes as taxas devidas:
 - a) Registo e Homologação de graduações:

<u>Nacionais:</u>	
1º Dan	€30,00
2º Dan	€35,00
3º Dan	€40,00
4º Dan	€45,00
5º Dan	€50,00
6º Dan e seguintes	€60,00
<u>Internacionais:</u>	
Tabela em vigor na WKF (World Karate Federation)	+ €20,00
 - b) Os pedidos de registo e homologação internacionais estão dependentes, ainda que requeridos simultaneamente, dos pedidos de registo e homologação nacionais.
 - c) Emissão de segunda via de diploma de homologação € 10,00

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL

Artigo 6º

RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

- 1) Os praticantes, Treinadores e Técnicos de Arbitragem terão de estar munidos das respetivas licenças anuais federativas, cuja renovação deverá ser solicitadas em cada ano civil mediante as taxas seguintes:
- 2) Praticante
 - a) Renovação/Inscrição Anual €9,00
 - b) 2ª via da Renovação/Inscrição Anual €9,00
- 3) Treinador
 - a) Renovação Anual de Treinador (já contempla a licença de praticante)
 - i. Treinador Grau 1 €20,00
 - ii. Treinador Grau 2 €20,00
 - iii. Treinador Grau 3 €20,00
 - iv. Treinador Grau 4 €20,00
- 4) Técnicos de Arbitragem
 - a) Renovação da Renovação/Inscrição Anual de TA
 - i. Oficiais de Mesa €0,00
 - ii. Juízes €0,00
 - iii. Árbitros €0,00
 - iv. T.A. Internacionais €0,00
 - b) 2ª via da Carteira de Identificação de T.A. €20,00
 - c) Os técnicos de Arbitragem têm obrigatoriamente de estar inscritos na FNK-P como treinadores ou praticantes.

Artigo 7º

CURSOS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

- 1) Treinadores
 - a) Treinador Grau 1 €320,00
 - b) Treinador Grau 2 €470,00
 - c) Treinador Grau 3 €620,00
- 2) Técnicos de Arbitragem
 - a) Oficial de Mesa €50,00
 - b) Juiz de karate €120,00
 - c) Árbitro B €170,00
 - d) Árbitro A €220,00
 - e) Equiparação €70,00
- 3) A FNKP definirá as taxas a aplicar às ações de formação contínua, caso a caso, e dependendo das características das mesmas (nº horas, formadores e público-alvo);
- 4) O não pagamento atempado das taxas relativas a cursos ou ações de formação condiciona a participação nas mesmas.
- 5) Emissão de 2ª via do diploma de curso de treinador €20,00

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

ARTIGO 8º

PROTESTOS EM COMPETIÇÕES

- 1) Os protestos deverão ser apresentados em modelo próprio, cedido pela organização, e acompanhados de um cheque passado em nome da FNK-P, no valor de €100,00.

ARTIGO 9º

INSCRIÇÃO EM PROVAS OFICIAIS

- 1) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individual Cadete, Júnior, Sub-21 e Sénior fases regionais
 - a) Kata €6,00
 - b) Kumite €6,00
 - c) Na ausência de fases regionais passará esta mesma taxa para o Campeonato Nacional individuais cadetes, Juniores, Sub-21 Seniores.
- 2) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individual Cadete, Júnior, Sub-21 e Sénior fase nacional
 - a) Kata €0,00
 - b) Kumite €0,00
- 3) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil fases regionais
 - a) Kata €6,00
 - b) Kumite €6,00
 - c) Na ausência de fases regionais passará esta mesma taxa para o Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil.
- 4) Competidores em Provas do Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil fase nacional
 - a) Kata €0,00
 - b) Kumite €0,00
- 5) Competidores no campeonato Nacional de Clubes, provas de equipas
 - a) Kata equipa €10,00
 - b) Kumite equipa €10,00
- 6) Competidores participantes na Liga Olímpica de Karate (LOK)
 - a) Kata - estipulado no início da época desportiva.
 - b) Kumite - estipulado no início da época desportiva.
- 7) Treinadores em Provas da FNK-P com frequência da Acção de Acreditação obrigatória: €3,00 por prova;
- 8) Desistência de competidor da fase nacional sem justificação Taxa €50,00
- 9) O não pagamento atempado das inscrições dos pontos 1), 2), 3) e 4) impede a participação dos competidores nas provas federativas.
- 10) A não inscrição e ou pagamento atempado da inscrição de treinador conforme o ponto 5) deste artigo, impede a participação dos mesmos na prova federativa em questão.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

ARTIGO 10º

DECLARAÇÕES

- 1) Qualquer tipo de declaração individual de agentes desportivos terá um custo de €5,00.
- 2) Qualquer tipo de declaração referente a um conjunto de agentes desportivos terá um custo de €10,00.
- 3) Qualquer tipo de declaração solicitada em formato específico ou em inglês terá um custo de €20,00.
- 4) Os requerentes serão exclusivamente as associações e/ou os clubes devidamente inscritos na FNK-P.
- 5) A declaração será solicitada via e-mail informando a Associação, o Clube, o nº federativo, o nome completo, o nº de cartão de cidadão (CC) e validade do mesmo, bem como o fim a que se destina, acompanhado com o comprovativo de pagamento.
- 6) No pedido de declaração deverá conter a forma de envio da mesma. Em caso do envio ser por correio normal, azul ou registado, deverá o requerente contemplar o custo do mesmo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º

NORMAS PROCESSUAIS

- 1) A emissão dos documentos referidos neste regulamento terá que ser sempre precedida do pagamento das respetivas taxas.

Artigo 12º

SUSPENSÃO

- 1) A falta de pagamento das quotizações e taxas previstas neste regulamento suspende os direitos dos interessados relapsos até ao dia útil seguinte à regularização do pagamento.